
	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Redação		

Fica suprimido o artigo 4º do Projeto de Lei n.º 93/2019.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprimir dispositivo do texto do projeto de lei, de modo a afastar inconstitucionalidade, nos termos do artigo 22, inciso I, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar privativamente sobre direito penal.

Sala de Reunião das Comissões em 18 de Setembro de 2019

Comissão de Constituição, Justiça e Redação